

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020  
PROCESSO Nº. SEI-27/132/001021/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
OTORRINOLARINGOLOGIA PARA O HOSPITAL CENTRAL  
ARISTARCHO PESSOA (HCAP)**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*AVISO DE EDITAL*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020  
PROCESSO Nº: SEI-27/132/001021/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-27/132/001021/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N.º 45 – Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE \_\_\_\_/20 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Material de Otorrinolaringologia**, para suprir as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta-detalle (anexo- 1) e Termo de Referência (anexo-09).

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 09 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

**2.3** O fornecimento do objeto será INTEGRAL de acordo com a forma indicada no Termo de Referência no item 5.

**2.4** O prazo máximo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

**2.5** A entrega dos itens deverá ser no Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, mediante ao agendamento prévio pelo telefone: 2334-2009.

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	06	05	2020	09h
Limite acolhimento das propostas	19	05	2020	08h29min
Data de abertura das propostas	19	05	2020	08h30min
Data da realização do Pregão	19	05	2020	09h
Processo n°	SEI-27/132/001021/2019			
Tipo	Menor Preço POR LOTES			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal				

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

**Fonte:** 230000000

**Programa de Trabalho:** 10182047626740000

**Natureza da Despesa:** 4490

### 5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇOPOR LOTE.**

**5.2** O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 77.773,31** (Setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um reais).

## **6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação

requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante ~~aviso de~~ fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, ~~no caso das~~ microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) .

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 REGRAS GERAIS**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** Declaração na forma do Anexo 8 – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a1)** suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a2)** impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

**a3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específicas, requeridos intempestivamente.

b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), ou Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 – DAS AMOSTRAS**

**13.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA Documental (folder) de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

**13.2** A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.3** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias

úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato ~~destinado à~~ obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e ~~na alínea b, do~~ item 17.2:

- a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a,b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações ( art.7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:



	<b>ANEXO - I</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>  <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2020.</b> <b>A Realizar-se em _____ / _____ /2020 às _____ horas.</b> <b>Requisição n.º.</b> PAM 01 e 02/2020 de 02/01/2019. <b>Processo n.º.</b> SEI-27 / 132/ 001021 / 2019.
--	--	--

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do <b>EDITAL n.º. 20/ 2020.</b>	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>
---	-------------------------

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>01</b>	1.1 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 1, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0001 (ID - 25049)	UN	02					
	1.2 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 2, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0002 (ID - 25050)	UN	02					
	1.3 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 3, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0004 (ID - 132889)	UN	02					

<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p><b>1ª.</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> </ul> <p><b>2ª</b> O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p><b>3ª</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p><b>4ª</b> A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Firma Proponente</b></p>
--	--

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.4 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 4, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0003 (ID - 25051)	UN	02					
	1.5 PINÇA BRUENING, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 19 CM, NUMERO: 01 Código do Item: 6519.146.0005 (ID - 132515)	UN	02					
	1.6 PINÇA BRUENING, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 19 CM, NUMERO: 02 Código do Item: 6519.146.0006 (ID - 132516)	UN	02					
	1.7 PINÇA, APLICACAO: PARA OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12CM, MODELO: COME PARA FRENTE ANGULADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0140 (ID - 146484)	UN	02					
	1.8 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, MODELO: COME PARA FRENTE RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0139 (ID - 146483)	UN	02					
Data / /								

**ANEXO - I**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2020.

A Realizar-se em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM 01 e 02/2020 de 02/01/2019.

Processo n.º. SEI-27 / 132 / 001021 / 2019.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.9 PINÇA TAKAHASHI, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: BOCA RETA, COMPRIMENTO: 19CM Código do Item: 6519.037.0004 (ID - 132518)	UN	02					
	1.10 PINÇA TAKAHASHI, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: BOCA PARA CIMA, COMPRIMENTO: 19 CM Código do Item: 6519.037.0005 (ID - 132519)	UN	02					
	1.11 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BELLUCCI MICRO, TAMANHO: 8CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0088 (ID - 132602)	UN	02					
	1.12 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BELLUCCI MICRO, TAMANHO: 8CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0089 (ID - 132603)	UN	02					
	1.13 MICROASPIRADOR CIRURGICO, MODELO: SEIO MAXILAR, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO: 16 CM (C), APLICACAO: CIRURGIA MICROENDOSCOPICA NASOSSINUSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.217.0003 (ID - 142764)	UN	02					
Data _____ / _____ / _____								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.14 PINÇA BLAKESLEY, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, SENTIDO: CONCHA OVAL, ANGULO: N/A, COMPRIMENTO: 6MM Código do Item: 6519.143.0003 (ID - 133284)	UN	02					
	1.15 PINÇA BLAKESLEY, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: ANGULADA, SENTIDO: CONCHA OVAL, ANGULO: 45 °, COMPRIMENTO: 6MM Código do Item: 6519.143.0004 (ID - 133295)	UN	02					
	1.16 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM, MODELO: JACARE Código do Item: 6519.176.0096 (ID - 121335)	UN	04					
	1.17 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA DE 1,5MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0146 (ID - 152951)	UN	02					
1.18 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100 MM COM PONTA DE 2,0MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0145 (ID - 152950)	UN	02						
Data _____ / _____ / _____								

**ANEXO - I**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2020.  
A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 às \_\_\_\_\_ horas.  
Requisição n.º. PAM 01 e 02/2020 de 02/01/2019.  
Processo n.º. SEI-27 / 132/ 001021 / 2019.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.19 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA DE 2,5MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0147 (ID - 152952)	UN	02					
	1.20 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM, MODELO: RETA CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0148 (ID - 152953)	UN	02					
	1.21 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 110MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 3,0MM, MODELO: RETA CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0149 (ID - 152954)	UN	02					
	1.22 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM, MODELO: ANGULADA 45° CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0150 (ID - 152955)	UN	02					
Data / /								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					<b>01</b>	1.23 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM, MODELO: ANGULADA 45º CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0151 (ID - 152956)	UN	02
<b>02</b>	2.1 SERRA CIRURGICA, MODELO: NO DE BRUENINGS, VELOCIDADE: N/A, CONEXAO: N/A, MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL, INDICACAO: CIRURGIA ORL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.124.0009 (ID - 153097)	UN	02					
	2.2 ABRIDOR BOCA / MANDIBULA, TAMANHO: 14 CM, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MC IVOR, ACESSORIO: 3 LAMINAS, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.018.0006 (ID - 134011)	UN	02					
	2.3 CANULA ASPIRACAO YANKAUER, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 240 MM Código do Item: 6519.099.0001 (ID - 25907)	UN	02					
	2.4 DESCOLADOR HURD, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 23 CM Código do Item: 6519.104.0001 (ID - 28046)	UN	02					
Data _____ / _____ / _____								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.5 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BECKMANN, TRATAMENTO: CABO ANATOMICO FOSCO, TAMANHO: 1, COMPRIMENTO: 22 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.098.0104 (ID - 146345)	UN	02					
	2.6 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BECKMANN, TRATAMENTO: CABO ANATOMICO FOSCO, TAMANHO: 3, COMPRIMENTO: 22 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.098.0105 (ID - 146346)	UN	02					
	2.7 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BECKMANN, TRATAMENTO: CABO ANATOMICO FOSCO, TAMANHO: 5, COMPRIMENTO: 22 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.098.0106 (ID - 146347)	UN	02					
	2.8 DESCOLADOR, TIPO: SERRILHADO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 17 CM, PONTA: CURVA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.213.0006 (ID - 142671)	UN	02					
03	3.1 ESPECULO, TIPO: AURICULAR, MODELO: ADULTO, MATERIAL: INOX, TAMANHO: 3MM, 4.5MM, 5.5MM,6.5MM, CARACTERISTICA: ESTERELIZAVEL Código do Item: 6519.172.0009 (ID - 121141)	JG	02					
Data _____ / _____ / _____								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>04</b>	4.1 PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: RETA ABERTURA VERTICAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0152 (ID - 152982)	UN	02					
	4.2 PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: CURVA PARA ESQUERDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0153 (ID - 152983)	UN	02					
	4.3 PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: CURVA PARA DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0154 (ID - 152984)	UN	02					
	4.4 PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA 3,5MM, MODELO: CURVA PARA CIMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0155 (ID - 152985)	UN	02					
	4.5 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO RETA, PONTA 5 MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0156 (ID - 153006)	UN	02					
Data ____ / ____ / ____								



**ANEXO - I**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2020.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM 01 e 02/2020 de 02/01/2019.

Processo n.º. SEI-27 / 132/ 001021 / 2019.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>04</b>	4.5 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO RETA, PONTA 5 MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0156 (ID - 153006)	UN	02					
	4.6 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO CURVA PARA ESQUERDA, PONTA DE 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0157 (ID - 153007)	UN	02					
	4.7PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO CURVA PARA DIREITA, PONTA DE 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0158 (ID - 153008)	UN	02					
	1. 4.8PINÇA, APLICACAO : OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA ESQUERDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0159 (ID - 153009)	UN	02					
Data _____ / _____ / _____								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					<p style="text-align: center;"><b>ANEXO - I</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2020.</b></p> <p><b>A Realizar-se em _____ / _____ /2020 às _____ horas.</b></p> <p><b>Requisição n.º. PAM 01 e 02/2020 de 02/01/2019.</b></p> <p><b>Processo n.º. SEI-27 / 132/ 001021 / 2019.</b></p>			
<b>04</b>	4.9 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0160 (ID - 153010)	UN	02					
	4.10 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAP TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA CIMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0161 (ID - 153011)	UN	02					
<b>05</b>	5.1PINÇA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 18 CM, EXTREMIDADE: SERRILHADA, PONTA: RETA Código do Item: 6519.137.0011 (ID - 132512)	UN	02					
	5.2PINÇA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 18 CM, EXTREMIDADE: 1 X 2 DENTES, PONTA: RETA Código do Item: 6519.137.0013 (ID - 132514)	UN	02					
	5.3PINÇA HARTMANN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 14 CM Código do Item: 6519.167.0001 (ID - 26365)	UN	06					
Data / /								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					<b>05</b>	<p>5.4PINÇA HARTMANN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 19 CM Código do Item: 6519.167.0003 (ID - 132520)</p> <p>5.5RUGINA FARABEU, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.046.0005 (ID - 132564)</p> <p>5.6TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: IRIS, TAMANHO: 12 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, NORMA: NBR 7153-1 Código do Item: 6519.186.0054 (ID - 103271)</p> <p>5.7ABAIXADOR LINGUA, MODELO: BRUENINGS 19MM, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 4240.015.0006 (ID - 80939)</p> <p>5.8TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: METZEMBAUM, TAMANHO: 18 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: N/A, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0013 (ID - 81259)</p> <p>5.9PINÇA SCOBEE ALLIS, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM Código do Item: 6519.030.0001 (ID - 28370)</p>	UN	04
Data / /								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					<b>05</b>	<p>5.10PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: RETA, EXTREMIDADE: 15 CM, PONTA: SERRILHADA Código do Item: 6519.137.0007 (ID - 33634)</p> <p>5.11PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM, EXTREMIDADE: N/D, PONTA: N/D Código do Item: 6519.137.0001 (ID - 24027)</p> <p>5.12PINCA ALLIS, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, EXTREMIDADE: ATRAUMA, COMPRIMENTO: 18 CM Código do Item: 6523.032.0008 (ID - 117928)</p> <p>5.13PINCA, APLICACAO: KELLY HEMOSTATICA / CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.176.0041 (ID - 85977)</p> <p>5.14PINCA, APLICACAO: KELLY HEMOSTATICA / RETA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.176.0040 (ID - 85976)</p>	UN	02
Data / /								

**ANEXO 02**

## PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2020 – PROCESSO: SEI-27/132/001021/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 1, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0001 (ID - 25049)	02	222,4733
	1.2 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 2, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0002 (ID - 25050)	02	223,0467
	1.3 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 3, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0004 (ID - 132889)	02	244,2900
	1.4 ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 4, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0003 (ID - 25051)	02	276,6667
	1.5 PINÇA BRUENING, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 19 CM, NUMERO: 01 Código do Item: 6519.146.0005 (ID - 132515)	02	448,1725
	1.6 PINÇA BRUENING, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 19 CM, NUMERO: 02 Código do Item: 6519.146.0006 (ID - 132516)	02	448,1725
	1.7 PINÇA, APLICACAO: PARA OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12CM, MODELO: COME PARA FRENTE ANGULADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0140 (ID - 146484)	02	749,5233
	1.8 PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, MODELO: COME PARA FRENTE RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0139 (ID - 146483)	02	754,5100
	1.9 PINÇA TAKAHASHI, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: BOCA RETA, COMPRIMENTO: 19CM Código do Item: 6519.037.0004 (ID - 132518)	02	607,3260
	1.10 PINÇA TAKAHASHI, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: BOCA PARA CIMA, COMPRIMENTO: 19 CM Código do Item: 6519.037.0005 (ID - 132519)	02	601,5175
	1.11 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BELLUCCI MICRO, TAMANHO: 8CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0088 (ID - 132602)	02	740,0000
	1.12 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BELLUCCI MICRO, TAMANHO: 8CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0089 (ID - 132603)	02	690,0000
	1.13 MICROASPIRADOR CIRURGICO, MODELO: SEIO MAXILAR, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIMENSAO: 16 CM (C), APLICACAO: CIRURGIA MICROENDOSCOPICA NASOSSINUSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.217.0003 (ID - 142764)	02	240,0000

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º SEI-27/132/001021/2019

Data: 02/01/2020 fls. \_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

		Rubrica	
	1.14 PINÇA BLAKESLEY, MATERIAL: AÇO INOX, PONTA: RETA, SENTIDO: CONCHA OVAL, ÂNGULO: N/A, COMPRIMENTO: 6MM Código do Item: 6519.143.0003 (ID - 133284)	02	727,0733
	1.15 PINÇA BLAKESLEY, MATERIAL: AÇO INOX, PONTA: ANGULADA, SENTIDO: CONCHA OVAL, ÂNGULO: 45 °, COMPRIMENTO: 6MM Código do Item: 6519.143.0004 (ID - 133295)	02	763,6400
	1.16 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM, MODELO: JACARE Código do Item: 6519.176.0096 (ID - 121335)	04	533,1325
	1.17 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA DE 1,5MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0146 (ID - 152951)	02	940,0000
	1.18 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 100 MM COM PONTA DE 2,0MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0145 (ID - 152950)	02	940,0000
	1.19 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA DE 2,5MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0147 (ID - 152952)	02	940,0000
	1.20 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM, MODELO: RETA CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0148 (ID - 152953)	02	790,6100
	1.21 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 110MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 3,0MM, MODELO: RETA CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0149 (ID - 152954)	02	610,0000
	1.22 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM, MODELO: ANGULADA 45° CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0150 (ID - 152955)	02	500,0000
	1.23 PINÇA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM, MODELO: ANGULADA 45° CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0151 (ID - 152956)	02	890,0000
<b>02</b>	2.1 SERRA CIRURGICA, MODELO: NO DE BRUENINGS, VELOCIDADE: N/A, CONEXÃO: N/A, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO: CIRURGIA ORL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.124.0009 (ID - 153097)	02	364,6067
	2.2 ABRIDOR BOCA / MANDÍBULA, TAMANHO: 14 CM, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: MC IVOR, ACESSÓRIO: 3 LAMINAS, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.018.0006 (ID - 134011)	02	883,2167
	2.3 CANULA ASPIRAÇÃO YANKAUER, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 240 MM Código do Item: 6519.099.0001 (ID - 25907)	02	104,7067
	2.4 DESCOLADOR HURD, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 23 CM Código do Item: 6519.104.0001 (ID - 28046)	02	95,6250

		Rubrica	
	2.5 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BECKMANN, TRATAMENTO: CABO ANATOMICO FOSCO, TAMANHO: 1, COMPRIMENTO: 22 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.098.0104 (ID - 146345)	02	124,1900
	2.6 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BECKMANN, TRATAMENTO: CABO ANATOMICO FOSCO, TAMANHO: 3, COMPRIMENTO: 22 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.098.0105 (ID - 146346)	02	108,4067
	2.7 CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO),MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BECKMANN, TRATAMENTO: CABO ANATOMICO FOSCO, TAMANHO: 5, COMPRIMENTO: 22 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.098.0106 (ID - 146347)	02	118,7900
	2.8 DESCOLADOR, TIPO: SERRILHADO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 17 CM, PONTA: CURVA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.213.0006 (ID - 142671)	02	170,0000
<b>03</b>	3.1 ESPECULO, TIPO: AURICULAR, MODELO: ADULTO, MATERIAL: INOX, TAMANHO: 3MM, 4.5MM, 5.5MM,6.5MM, CARACTERISTICA: ESTERELIZAVEL Código do Item: 6519.172.0009 (ID - 121141)	02	115,5250
<b>04</b>	4.1 PINCA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: RETA ABERTURA VERTICAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0152 (ID - 152982)	02	2.126,0000
	4.2PINCA,APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: CURVA PARA ESQUERDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0153 (ID - 152983)	02	2.126,0000
	4.3PINCA,APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: CURVA PARA DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0154 (ID - 152984)	02	2.126,0000
	4.4PINCA,APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA 3,5MM, MODELO: CURVA PARA CIMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0155 (ID - 152985)	02	2.126,0000
	4.5PINCA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO RETA, PONTA 5 MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0156 (ID - 153006)	02	2.086,0000
	4.6 PINCA,APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO CURVA PARA ESQUERDA, PONTA DE 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0157 (ID - 153007)	02	1.911,7500
	4.7PINCA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO CURVA PARA DIREITA, PONTA DE 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0158 (ID - 153008)	02	1.799,0000
	4.8PINCA,APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA ESQUERDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0159 (ID - 153009)	02	2.064,0000

		Rubrica	
	4.9PINCA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0160 (ID - 153010)	02	2.064,0000
	4.10 PINCA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAP TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA CIMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0161 (ID - 153011)	02	2.064,0000
<b>05</b>	5.1PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 18 CM, EXTREMIDADE: SERRILHADA, PONTA: RETA Código do Item: 6519.137.0011 (ID - 132512)	02	52,0500
	5.2PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 18 CM, EXTREMIDADE: 1 X 2 DENTES, PONTA: RETA Código do Item: 6519.137.0013 (ID - 132514)	02	53,6800
	5.3PINCA HARTMANN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 14 CM Código do Item: 6519.167.0001 (ID - 26365)	06	176,9250
	5.4PINCA HARTMANN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 19 CM Código do Item: 6519.167.0003 (ID - 132520)	04	210,0000
	5.5RUGINA FARABEU, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.046.0005 (ID - 132564)	02	84,0833
	5.6TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: IRIS, TAMANHO: 12 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, NORMA: NBR 7153-1 Código do Item: 6519.186.0054 (ID - 103271)	04	65,0000
	5.7 ABAIXADOR LINGUA, MODELO: BRUENINGS 19MM, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 4240.015.0006 (ID - 80939)	02	47,5000
	5.8 TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: METZEMBAUM, TAMANHO: 18 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: N/A, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0013 (ID - 81259)	02	85,0000
	5.9PINCA SCOBEE ALLIS, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM Código do Item: 6519.030.0001 (ID - 28370)	02	180,0000
	5.10PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: RETA, EXTREMIDADE: 15 CM, PONTA: SERRILHADA Código do Item: 6519.137.0007 (ID - 33634)	02	70,0000
	5.11PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM, EXTREMIDADE: N/D, PONTA: N/D Código do Item: 6519.137.0001 (ID - 24027)	02	56,6667
	5.12PINCA ALLIS, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, EXTREMIDADE: ATRAUMA, COMPRIMENTO: 18 CM Código do Item: 6523.032.0008 (ID - 117928)	02	65,7950
	5.13PINCA, APLICACAO: KELLY HEMOSTATICA / CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.176.0041 (ID - 85977)	02	60,0000
	5.14PINCA, APLICACAO: KELLY HEMOSTATICA / RETA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.176.0040 (ID - 85976)	02	60,0000

**Anexo 03*****Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º \_\_\_\_/2020

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar  
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18  
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Anexo 04****DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º.    / 2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, \_\_\_\_\_; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

## Anexo 05

Pregão N.º \_\_\_\_/2020

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da  
referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

**ANEXO 06**

Pregão N.º \_\_\_\_/2020

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CNPJ/CNPJF:</b>
<b>FAX:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
------------------------	-------------------------

<b>BANCO:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

**LOCAL E DATA:**

**Assinatura (s) autoridade (s)**

**VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:**

**ANEXO 7****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****SEI-27/132/001021/2019– PE: \_\_\_\_/2020**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º \_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27/132/001021/2019** – PE n.º \_\_\_\_/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27/132/001021/2019** – PE n.º \_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-27/132/001021/2019** – PE n.º \_\_\_\_/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27/132/001021/2019** – PE n.º \_\_\_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA SERVIÇO**  
**DE OTORRINOLARINGOLOGIA**



**CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VERUM VIVAS O JOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO MATERIAL**  
**PARA SERVIÇO**  
**DE OTORRINOLARINGOLOGIA**

**1) OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para fornecimento de materiais visando suprir as necessidades do Setor de Otorrinolaringologia do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da corporação.

**2) JUSTIFICATIVA:**

Os materiais solicitados são de fundamental importância para a realização de cirurgias otorrinolaringológicas eletivas e emergenciais.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi trabalhado cada material individualmente, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das suas demandas e devendo, portanto, para fins de aquisição, ser observada as especificações constantes deste termo.

**3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Lote 1 NASAL**

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<u>1</u>	ID - 25049	ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 1, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0001	2
<u>2</u>	ID - 25050	ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 2, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0002	2



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

<u>3</u>	ID - 132889	ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 3, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0004	2
<u>4</u>	ID - 25051	ESPECULO KILLIAN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 4, FIBRA OTICA: SEM Código do Item: 6519.114.0003	2
<u>5</u>	ID - 132515	PINÇA BRUENING, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 19 CM, NUMERO: 01 Código do Item: 6519.146.0005	2
<u>6</u>	ID - 132516	PINÇA BRUENING, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 19 CM, NUMERO: 02 Código do Item: 6519.146.0006	2
<u>7</u>	ID - 146484	PINÇA COME P/ FRENTE ANGULADA 45º 12CM	2
<u>8</u>	ID - 146483	PINÇA COME PARA FRENTE RETA 12CM	2
<u>9</u>	ID - 132518	PINÇA TAKAHASHI, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: BOCA RETA, COMPRIMENTO: 19CM Código do Item: 6519.037.0004	2
<u>10</u>	ID - 132519	PINÇA TAKAHASHI, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: BOCA PARA CIMA, COMPRIMENTO: 19 CM CÓDIGO DO ITEM: 6519.037.0005	2
<u>11</u>	ID - 132602	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BELLUCCI MICRO, TAMANHO: 8CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A CÓDIGO DO ITEM: 6519.186.0088	2
<u>12</u>	ID - 132603	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: BELLUCCI MICRO, TAMANHO: 8CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A CÓDIGO DO ITEM: 6519.186.0089	2
<u>13</u>	ID - 142764	MICROASPIRADOR CIRÚRGICO DE SEIO MAXILAR AÇO INOXIDÁVEL 16CM	2
<u>14</u>	ID - 133284	PINÇA BLAKESLEY, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, SENTIDO: CONCHA OVAL, ANGULO: N/A, COMPRIMENTO: 6MM CÓDIGO DO ITEM: 6519.143.0003	2
<u>15</u>	ID - 133295	PINÇA BLAKESLEY, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: ANGULADA, SENTIDO: CONCHA OVAL, ANGULO: 45 °, COMPRIMENTO: 6MM CÓDIGO DO ITEM: 6519.143.0004	2
<u>16</u>	ID - 121335	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM,	4



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

		MODELO: JACARE CÓDIGO DO ITEM: 6519.176.0096	
<u>17</u>	ID - 152951	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA DE 1,5MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0146  PINÇA CORTANTE GIRATÓRIA (BACKBITER) NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, GIRATÓRIA 360° ACIONAMENTO LATERAL, DE 1,5MM	2
<u>18</u>	ID - 152950	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100 MM COM PONTA DE 2,0MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0145  PINÇA CORTANTE GIRATÓRIA (BACKBITER) NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, GIRATÓRIA 360° ACIONAMENTO LATERAL, DE 2,0MM	2
<u>19</u>	ID - 152952	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA DE 2,5MM, MODELO: CORTANTE RETA GIRATORIA 360°, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0147  PINÇA CORTANTE GIRATÓRIA (BACKBITER) NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, GIRATÓRIA 360° ACIONAMENTO LATERAL, DE 2,5MM	2
	ID - 152953	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE	2



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

<u>20</u>		2,5MM, MODELO: RETA CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0148	
<u>21</u>	ID - 152954	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 110MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 3,0MM, MODELO: RETA CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0149	2
<u>22</u>	ID - 152955	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM, MODELO: ANGULADA 45° CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0150	2
<u>23</u>	ID - 152956	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 100MM COM PONTA CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM, MODELO: ANGULADA 45° CORTANTE NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0151	2



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**Lote 2 AMÍGDALA**

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ID - 153097	SERRA CIRURGICA, MODELO: NO DE BRUENINGS, VELOCIDADE: N/A, CONEXAO: N/A, MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL, INDICACAO: CIRURGIA ORL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6518.124.0009	2
2	ID - 134011	ABRIDOR BOCA / MANDIBULA, TAMANHO: 14 CM, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MC IVOR, ACESSORIO: 3 LAMINAS, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 4240.018.0006	2
3	ID - 25907	ASPIRADOR YANKAUER 240MM AÇO INOX	2
4	ID - 28046	DESCOLADOR HURD, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 23 CM Código do Item: 6519.104.0001	2
5	ID - 146345	CURETA DE BECKMANN TAMANHO 1 COMP 22CM	2
6	ID - 146346	CURETA DE BECKMANN TAMANHO 3 COMP 22CM	2
7	ID - 146347	CURETA DE BECKMANN TAMANHO 5 COMP 22CM	2
8	ID - 142671	DESCOLADOR COLVER TIPO SERRILHADO 17CM PONTA CURVA	2

**Lote 3 OUVIDO**

	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ID - 121141	ESPECULO, TIPO: AURICULAR, MODELO: ADULTO, MATERIAL: INOX, TAMANHO: 3MM, 4.5MM, 5.5MM, 6.5MM, CARACTERISTICA: ESTERELIZAVEL Código do Item: 6519.172.0009	2 de cada tamanho

**Lote 4 MATERIAL DE LARINGE**

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ID - 152982	PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: RETA ABERTURA VERTICAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0152	2
		PINÇA TESOURA - PINÇA PARA MICRO CIRURGIA DA LARINGE RETA, ABERTURA VERTICAL, LÂMINA DE 3,5MM, COMPRIMENTO 250MM	
2	ID - 152983	PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE,	2



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

		MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: CURVA PARA ESQUERDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0153	
3	ID - 152984	PINÇA TESOURA - PINÇA PARA MICRO CIRURGIA DA LARINGE CURVA PARA ESQUERDA , LÂMINA DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2
4	ID - 152985	PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA DE 3,5MM, MODELO: CURVA PARA DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0154	2
5	ID - 153006	PINÇA, APLICACAO: MICRO CIRURGIA DE LARINGE, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM LAMINA 3,5MM, MODELO: CURVA PARA CIMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0155	2
6	ID - 153007	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO RETA, PONTA 5 MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0156	2
7	ID - 153008	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO CURVA PARA ESQUERDA, PONTA DE 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0157	2
		PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ, RETA, PONTA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 250MM	
		PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ, CURVA PARA ESQUERDA, PONTA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 250MM	

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

		MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM, MODELO: JACARE, APREENSAO CURVA PARA DIREITA, PONTA DE 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0158	
		<b>PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ, CURVA PARA DIREITA, PONTA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 250MM</b>	
8	ID - 153009	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA ESQUERDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0159	2
		<b>PINÇA TIPO TRIÂNGULO, FENESTRADA, CURVA PARA ESQUERDA, PONTA 3,5MM X 1,8MM, COMPRIMENTO 250MM</b>	
9	ID - 153010	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA DIREITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0160	2
		<b>PINÇA TIPO TRIÂNGULO, FENESTRADA, CURVA PARA DIREITA, PONTA 3,5MM X 1,8MM, COMPRIMENTO 250MM</b>	
10	ID - 153011	PINÇA, APLICACAO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 250MM COM PONTA 3,5MM X 1,8MM, MODELO: APREENSAO TRIANGULAR, FENESTRADA, CURVA PARA CIMA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0161	2
		<b>PINÇA TIPO TRIÂNGULO, FENESTRADA, CURVA PARA CIMA, PONTA 3,5MM X 1,8MM, COMPRIMENTO 250MM</b>	

**Lote 5 : PINÇAS E OUTROS MATERIAIS**

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ID - 132512	PINÇA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 18 CM, EXTREMIDADE: SERRILHADA, PONTA: RETA Código do Item: 6519.137.0011	2

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

2	ID - 132514	PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 18 CM, EXTREMIDADE: 1 X 2 DENTES, PONTA: RETA Código do Item: 6519.137.0013	2
3	ID - 26365	PINCA HARTMANN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 14 CM Código do Item: 6519.167.0001	6
4	ID - 132520	PINCA HARTMANN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 19 CM Código do Item: 6519.167.0003	4
5	ID - 132564	RUGINA FARABEU, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.046.0005	2
6	ID - 103271	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: IRIS, TAMANHO: 12 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, NORMA: NBR 7153-1 Código do Item: 6519.186.0054	4
7	ID - 80939	ABAIXADOR LINGUA, MODELO: BRUENINGS 19MM, MATERIAL: ACO INOX Código do Item: 4240.015.0006	2
8	ID - 81259	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: METZEMBAUM, TAMANHO: 18 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: N/A, NORMA: N/A Código do Item: 6519.186.0013	2
9	ID - 28370	PINCA SCOBEE ALLIS, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM Código do Item: 6519.030.0001	2
10	ID - 33634	PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: RETA, EXTREMIDADE: 15 CM, PONTA: SERRILHADA Código do Item: 6519.137.0007	2
11	ID - 24027	PINCA ADSON, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM, EXTREMIDADE: N/D, PONTA: N/D Código do Item: 6519.137.0001	2
12	ID - 117928	PINCA ALLIS, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: RETA, EXTREMIDADE: ATRAUMA, COMPRIMENTO: 18 CM Código do Item: 6523.032.0008	2
13	ID - 85977	PINCA, APLICACAO: KELLY HEMOSTATICA / CURVA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.176.0041	2
14	ID - 85976	PINCA, APLICACAO: KELLY HEMOSTATICA / RETA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 14CM Código do Item: 6519.176.0040	2



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**4) MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

São realizadas semanalmente no mínimo 1-2 cirurgias otorrinolaringológicas eletivas e de urgência no HCAP, de acordo com o tempo cirúrgico que foi designado ao serviço de otorrinolaringologia.

Em média são realizadas cerca de 50 cirurgias otorrinolaringológicas anuais, conforme visualizado na tabela abaixo:

	2016	2017	2018
Nº de cirurgias	52	49	50

Média = 50 cirurgias anuais

**5) ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido, neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ.

**5.2** – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas, de acordo com o *check list*, em anexo.

**5.3** - O prazo para entrega de tais materiais deverá ser 10 (dez) dias úteis após o empenho, devendo estes materiais ser entregues no Almoxarifado da DGS, conforme agendamento prévio, durante horário das 9.00 h até as 16.00 h, localizado na AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone **(21) 2334-2009**.

**5.4** A proposta do licitante será desclassificada no caso do objeto não estar em conformidade com o descrito nesse Termo de referência, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

**5.5** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de folder descritivo do objeto, contendo as características gerais e específicas dos objetos, em português.

**5.6** O material deverá ser entregue, conforme quantidade estabelecida. A empresa após retirar o empenho tem até 30 (trinta) dias úteis para entrega;

**5.7** Deverá ser emitida nota fiscal de todo o material.

**6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**7) RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de material necessário para a realização das cirurgias otorrinolaringológicas aos usuários do Hospital da Corporação, objetivando o atendimento dos Bombeiros Militares e seus dependentes.

**8) SANÇÕES:**

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 17 de outubro de 2018

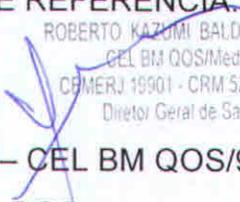
  
BRUNO TACCOLA **NIEDERMEIER** – TEN CEL BM QOS /MED/00  
BRUNO T. **NIEDERMEIER**  
TEN CEL BM QOS/Med/00  
CBMERJ 28202 - CRM 52.64833-7

Chefe do serviço de otorrinolaringologia

  
GUSTAVO S. DE MOURA **PIERRO**  
TEN CEL BM QOS/Med/00  
CBMERJ 28292 - CRM 52.67518-0  
GUSTAVO SOARES DE MOURA **PIERRO** - CEL BM QOS/00

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

  
ROBERTO KAZUMI **BALDAS MIURA**  
CEL BM QOS/Med/97  
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2  
Diretor Geral de Saúde  
ROBERTO KAZUMI **BALDAS MIURA** – CEL BM QOS/97  
Diretor Geral de Saúde – DGS



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**ANEXO 1 Check List**

**Lote 1 NASAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Conformidade Sim/Não
<u>1</u>	ESPÉCULO NASAL DE KILLIAN – N° 01	2	
<u>2</u>	ESPÉCULO NASAL DE KILLIAN – N° 02	2	
<u>3</u>	ESPÉCULO NASAL DE KILLIAN – N° 03	2	
<u>4</u>	ESPÉCULO NASAL DE KILLIAN – N° 04	2	
<u>5</u>	PINÇA BRUENINGS - 19CM – N°01	2	
<u>6</u>	PINÇA BRUENINGS - 19CM – N°02	2	
<u>7</u>	PINÇA COME P/ FRENTE ANGULADA 45° 12CM	2	
<u>8</u>	PINÇA COME PARA FRENTE RETA	2	



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

	12CM		
<b>9</b>	PINÇA TAKAHASHI – 19CM – BOCA RETA	2	
<b>10</b>	PINÇA TAKAHASHI – 19CM - BOCA PARA CIMA - ANGULADA	2	
<b>11</b>	TESOURA BELLUCCI MICRO – 8CM – RETA	2	
<b>12</b>	TESOURA BELLUCCI MICRO – 8CM – CURVA	2	
<b>13</b>	MICROASPIRADOR CIRÚRGICO DE SEIO MAXILAR AÇO INOXIDÁVEL 16CM	2	
<b>14</b>	PINÇA BLAKESLEY – RETA – CONCHA OVAL 6MM	2	
<b>15</b>	PINÇA BLAKESLEY – ANGULADA 45° – CONCHA OVAL 6MM	2	
<b>16</b>	PINÇA TIPO JACARÉ 16CM	4	
<b>17</b>	PINÇA CORTANTE GIRATÓRIA (BACKBITER) NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, GIRATÓRIA 360º ACIONAMENTO LATERAL, DE 1,5MM	2	
<b>18</b>	PINÇA CORTANTE GIRATÓRIA (BACKBITER) NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, GIRATÓRIA 360º ACIONAMENTO LATERAL, DE 2,0MM	2	
<b>19</b>	PINÇA CORTANTE GIRATÓRIA (BACKBITER) NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, GIRATÓRIA 360º ACIONAMENTO LATERAL, DE 2,5MM	2	
<b>20</b>	PINÇA CORTANTE NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, RETA, CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM	2	
<b>21</b>	PINÇA CORTANTE NASAL - 110MM DE COMPRIMENTO, RETA CONCHA OVAL LONGA 3,0MM	2	
<b>22</b>	PINÇA CORTANTE NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, ANGULADA 45º, CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM	2	



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

<b>23</b>	PINÇA CORTANTE NASAL - 100 MM DE COMPRIMENTO, ANGULADA 45º, CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM	2	
-----------	--	---	--

**Lote 2 AMÍGDALA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Conformidade Sim/Não
1	SERRA CIRÚRGICA TIPO NÓ DE BRUENINGS	2	
2	ABRE BOCA MC.IVOR 3 LAMINAS AÇO INOX 14CM	2	
3	ASPIRADOR YANKAUER 270MM AÇO INOX	2	
4	DESCOLADOR HURD PARA AMIGDALAS 23CM	2	
5	CURETA DE BECKMANN TAMANHO 1 COMP 22CM	2	
6	CURETA DE BECKMANN TAMANHO 3 COMP 22CM	2	
7	CURETA DE BECKMANN TAMANHO 5 COMP 22CM	2	
8	DESCOLADOR SERRILHADO 17CM PONTA CURVA	2	

**Lote 3 OUVIDO**

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Conformidade Sim/Não
1	JOGO DE ESPÉCULO AURICULAR C/ 4 PEÇAS INOX REESTERELIZÁVEL (tamanhos: 3mm, 4,5mm, 5,5mm e 6,5mm)	2	

**Lote 3 MATERIAL DE LARINGE ( Ferrari)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Conformidade Sim/Não
1	PINÇA TESOURA - PINÇA PARA MICRO CIRURGIA DA LARINGE RETA, ABERTURA VERTICAL, LÂMINA DE 3,5MM, COMPRIMENTO 250MM	2	
2	PINÇA TESOURA - PINÇA PARA MICRO CIRURGIA DA LARINGE CURVA PARA ESQUERDA, LÂMINA DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2	
3	PINÇA TESOURA - PINÇA PARA MICRO CIRURGIA DA LARINGE CURVA PARA DIREITA, LÂMINA DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2	
4	PINÇA TESOURA - PINÇA PARA MICRO CIRURGIA DA LARINGE CURVA PARA CIMA, LÂMINA DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2	
5	PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ, RETA, PONTA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2	
6	PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ, CURVA PARA ESQUERDA, PONTA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2	
7	PINÇA DE APREENSÃO TIPO JACARÉ, CURVA PARA DIREITA, PONTA 5,0MM, COMPRIMENTO DE 250MM	2	
8	PINÇA TIPO TRIÂNGULO, FENESTRADA, CURVA PARA ESQUERDA, PONTA 3,5MM X 1,8MM, COMPRIMENTO 250MM	2	
9	PINÇA TIPO TRIÂNGULO, FENESTRADA, CURVA PARA DIREITA, PONTA 3,5MM X 1,8MM, COMPRIMENTO 250MM	2	
10	PINÇA TIPO TRIÂNGULO, FENESTRADA, CURVA PARA CIMA, PONTA 3,5MM X 1,8MM, COMPRIMENTO 250MM	2	

**Lote 4 : PINÇAS E OUTROS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Conformidade
------	-----------	------------	--------------



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

			Sim/Não
1	PINÇA ADSON – 18CM – EXTREMIDADE SERRILHADA PONTA RETA	2	
2	PINÇA ADSON – 18CM – EXTREMIDADE 1 X 2 DENTES PONTA RETA	2	
3	PINÇA HARTMANN - 14CM	6	
4	PINÇA HARTMANN – 19CM	4	
5	RUGINA FARABEU – 14CM – RETA	2	
6	TESOURA IRIS CURVA 12CM	4	
7	ABAIXA LÍNGUA BRUENINGS 19CM	2	
8	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 cm	2	
9	PINÇA SCOBEE-ALLIS 20CM	2	
10	PINÇA ADSON RETA SERRILHADA 15 cm	2	
11	PINÇA ADSON RETA SEM DENTE 12CM	2	
12	PINÇA ALLIS 18CM	2	
13	PINÇA KELLY CURVA 14CM	2	
14	PINÇA KELLY RETA 14CM	2	

